

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo TST n.º 500.379/2012-0. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: AMHP-DF - Associação dos Médicos de Hospitais Privados do Distrito Federal. OBJETO: credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde. MODALIDADE: inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 02.301.0571.2004.0001, elemento de despesa 3.3.90.39, nota de empenho 2012NE000010, de 10/1/2012. ASSINATURA: 28/2/2012. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela Contratada: Joaquim de Oliveira Fernandes, Diretor-Presidente.

SECRETARIA**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo TST n.º 500.379/2012. Modalidade: inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação da ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL - AMHPDF, para a prestação de serviços de assistência e atendimento médico e/ou hospitalar, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2011. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Ratificação: em 24 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, por GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal.



Processo TST nº 502.058/2011. Modalidade: inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação da empresa TANTUM GROUP CONSULTORIA EMPRESARIAL, para ministrar o curso 'GESTÃO ESTRATÉGICA NA PRÁTICA', neste Tribunal, pelo valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. Ratificada pelo Excelentíssimo Senhor JOÃO ORESTE DALAZEN, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST n.º 502.503/2008-6. CONVENIENTES: Tribunal Superior do Trabalho e INVESTPREV - Seguros e Previdência S/A. ESPÉCIE: primeiro termo aditivo ao Convênio 004/2009 - consignação em folha de pagamento de mensalidade de previdência privada. ALTERAÇÃO: com base no art. 65, inc. II, da Lei nº 8.666/93 c/c cláusula doze do ajuste original, altera-se a conta depósito para a efetivação dos repasses dos pagamentos das mensalidades de previdência privada. ASSINATURA: 16/03/2012. Pelo TST: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela INVESTPREV - Seguros e Previdência S/A: Marcus Vinicius Barbosa dos Santos Sobrinho e Flávio Taboada, Procuradores.